

## **RESOLUÇÃO Nº 185, DE 13 DE MAIO DE 2021.**

*Homologa o resultado da Revisão Extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, de 28 de dezembro de 2006, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A..*

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e alterações, em especial a Lei Estadual nº 16.573, de 20 de maio de 2019, e alterações, que Institui o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006, que disciplina a realização de audiências públicas previamente à autorização de aumentos nas tarifas ou preços praticados por empresas concessionárias de serviços públicos de titularidade do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, de 28 de dezembro de 2006, firmado entre o Estado de Pernambuco e a Concessionária Rota dos Coqueiros S.A., visando à exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo

e Lazer Praia do Paiva, em especial, as Cláusulas 27 – Equilíbrio Econômico-Financeiro e 28 – Risco do Volume de Tráfego na Rodovia;

CONSIDERANDO o pleito da CRC de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, formalizado na carta CRC PC 100/2020, de 08 de setembro de 2020, que originou o Processo SEI nº 38000000001.000140/2020-01;

CONSIDERANDO as análises contidas na Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 07/2021, de 30 de abril de 2021, incorporada ao referido Processo SEI;

CONSIDERANDO o Relatório da Audiência Pública nº 01/2021, de 11 de maio de 2021, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada desta Agência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a alteração dos valores das Tarifas Básicas de Pedágio decorrente da revisão do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão Patrocinada CGPE nº 001/2006, considerando os efeitos combinados: a) das perdas de receita de pedágio do tráfego de veículos realizado abaixo de 70% do fluxo previsto em Edital, no período de 01/07/2019 a 30/06/2020; e b) desobrigação de aporte para o Fundo Socioambiental (FSA) previsto no Plano de Negócios da Rodovia (PNR), referente às parcelas fixadas no Anexo IV do Contrato de Concessão, compreendendo o período de 2009 a 2020.

**Art. 2º** Homologar os seguintes valores das Tarifas Básicas de Pedágio, relativos à data-base contratual de 1º de dezembro de 2005, que compõem a estrutura tarifária dos serviços de exploração da Ponte de Acesso e Sistema Viário do Destino de Turismo e Lazer Praia do Paiva:

- I- R\$ 3,0550 (três inteiros e quinhentos e cinquenta décimos de milésimos de real) no período compreendido entre a zero hora de segunda-feira e vinte e quatro horas de sexta-feira; e
- II- R\$ 4,5824 (quatro inteiros e cinco mil oitocentos e vinte e quatro décimos de milésimo de real) no período compreendido entre a zero hora e um minuto do sábado e vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do domingo.

**Parágrafo único.** Aplica-se a TBP definida no inciso II, também aos feriados definidos no artigo 2º da Resolução ARPE nº 145, de 21 de maio de 2019.

2/3

**Art. 3º** A alteração tarifária prevista no artigo 2º, depois de formalizada em termo aditivo ao Contrato CGPE nº 001/2006, produzirá efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 13 de maio de 2021.

**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Diretor-Presidente

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira

**JULIANA DIAS MEDICIS**  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

**CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**  
Diretor Administrativo Financeiro